

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026
AO EDITAL Nº 001/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ESCOLA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITI – MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, por meio da Comissão Temporária responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para o cargo comissionado de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Buriti – MA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos de avaliação das etapas subsequentes do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior objetividade, uniformidade, transparência e segurança aos critérios técnicos de avaliação do Plano de Gestão da Escola – PGE e da Entrevista Individual;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos adotados pelos profissionais responsáveis pelas avaliações;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de racionalizar a realização da Terceira e da Quarta Etapas, sem alteração das respectivas pontuações, conteúdos ou caráter eliminatório e classificatório;

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração das datas do cronograma enquanto não consumada a providência ou evento correspondente, mediante publicação de edital ou aviso, conforme previsão constante do Edital nº 001/2026;

TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE RETIFICAÇÃO, mediante as disposições seguintes:

1. DAS FASES E DA PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Permanecem mantidas as 04 (quatro) fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação máxima total de 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

I – Primeira Fase – Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho – **10 (dez) pontos**;

II – Segunda Fase – Avaliação de Competência Técnica – Prova Objetiva – **30 (trinta) pontos**;

III – Terceira Fase – Plano de Gestão da Escola – PGE – **30 (trinta) pontos**;

IV – Quarta Fase – Entrevista Individual – **30 (trinta) pontos**.

1.2. A Terceira e a Quarta Fases permanecem autônomas e independentes quanto ao objeto, aos profissionais responsáveis, aos critérios de avaliação, à pontuação e ao requisito mínimo de aprovação, embora passem a ser realizadas consecutivamente na mesma oportunidade.

1.3. A realização das duas fases na mesma oportunidade constitui medida exclusivamente administrativa e operacional e não implicará fusão das etapas ou de suas respectivas pontuações.

2. DA REALIZAÇÃO DA TERCEIRA E DA QUARTA FASES

2.1. A apresentação e avaliação do Plano de Gestão da Escola – PGE, correspondente à Terceira Fase, e a Entrevista Individual, correspondente à Quarta Fase, serão realizadas **no mesmo dia e de forma consecutiva para cada candidato**.

2.2. A avaliação observará a seguinte sequência:

I – identificação do candidato;

II – apresentação e defesa do Plano de Gestão da Escola – PGE perante os **02 (dois) profissionais responsáveis pela Terceira Fase**;

III – encerramento da avaliação do PGE e registro da respectiva pontuação;

IV – realização da Entrevista Individual perante o **01 (um) profissional responsável pela Quarta Fase**;

V – registro separado da pontuação obtida na Entrevista Individual.

2.3. A participação do candidato na Entrevista Individual não implicará aprovação antecipada ou automática na Terceira Fase.

2.4. A pontuação obtida na Entrevista Individual será registrada em formulário próprio pelo profissional responsável pela Quarta Fase, permanecendo reservada até a divulgação do Resultado Final da Terceira Fase.

2.5. Somente será divulgada e produzirá efeitos classificatórios a pontuação da Entrevista Individual dos candidatos definitivamente aprovados na Terceira Fase – Plano de Gestão da Escola.

2.6. O candidato que obtiver pontuação inferior a **15 (quinze) pontos no PGE** será considerado eliminado na Terceira Fase, independentemente da avaliação já realizada na Entrevista Individual, cuja pontuação não será computada para fins de classificação.

2.7. O candidato aprovado na Terceira Fase deverá obter pontuação igual ou superior a **15 (quinze) pontos na Entrevista Individual**, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

3. DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELAS AVALIAÇÕES

3.1. A avaliação da **Terceira Fase – Plano de Gestão da Escola – PGE** será realizada por equipe composta por **02 (dois) profissionais**.

3.2. A avaliação da **Quarta Fase – Entrevista Individual** será realizada por **01 (um) profissional**, especificamente designado para acompanhamento e avaliação desta etapa.

3.3. Os 02 (dois) profissionais responsáveis pela Terceira Fase acompanharão a apresentação e defesa do Plano de Gestão da Escola e procederão à respectiva avaliação, observando obrigatoriamente a Matriz de Avaliação e os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

3.4. O profissional responsável pela Quarta Fase realizará a Entrevista Individual e procederá à avaliação do candidato mediante aplicação dos critérios, competências, dimensões e escala de pontuação previstos no Anexo VI do Edital nº 001/2026 e neste Edital de Retificação.

3.5. Os profissionais responsáveis pelas avaliações deverão possuir:

I – formação em nível superior;

II – qualificação profissional compatível com o objeto da respectiva avaliação;

III – pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Educação, Gestão Escolar, Gestão Educacional, Administração Escolar, Planejamento Educacional, Supervisão Escolar, Coordenação Pedagógica, Políticas Educacionais ou áreas correlatas; e/ou

IV – comprovada experiência profissional em educação, docência, gestão escolar, gestão educacional, supervisão, coordenação pedagógica, planejamento educacional ou áreas correlatas.

3.6. A exigência de formação stricto sensu deixa de constituir requisito exclusivo ou obrigatório para atuação nas avaliações da Terceira e da Quarta Fases, admitindo-se profissionais especialistas, mestres ou doutores, desde que atendidos os requisitos de qualificação estabelecidos neste Edital.

3.7. Os profissionais atuarão de forma técnica, imparcial, independente e objetiva, observando integralmente os critérios e matrizes de avaliação estabelecidos neste Edital.

3.8. É vedada a utilização de critérios de avaliação não previstos no Edital nº 001/2026 ou neste Edital de Retificação.

3.9. Os profissionais responsáveis pela Terceira Fase não interferirão na atribuição da pontuação da Entrevista Individual, assim como o profissional responsável pela Quarta Fase não interferirá na pontuação atribuída ao Plano de Gestão da Escola.

3.10. A qualificação dos profissionais responsáveis pelas avaliações deverá ser documentalmente comprovável, ficando a respectiva documentação arquivada junto aos documentos administrativos do Processo Seletivo.

4. DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA – PGE

4.1. O Plano de Gestão da Escola – PGE permanecerá com pontuação máxima de **30 (trinta) pontos** e caráter obrigatório, eliminatório e classificatório.

4.2. Permanecem mantidas as disposições do Anexo V do Edital nº 001/2026 relativas à estrutura, elaboração e conteúdo do PGE, ressalvadas as alterações procedimentais promovidas pelo presente Edital.

4.3. A avaliação do PGE será realizada pelos 02 (dois) profissionais responsáveis pela Terceira Fase, tendo cada candidato 15 (quinze) minutos para apresentação, mediante os seguintes critérios:

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA – PGE

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Estrutura, organização, clareza, objetividade e coerência do Plano	3,0
2. Diagnóstico da realidade escolar e análise dos contextos socioeconômico, administrativo, financeiro, físico e pedagógico	4,0
3. Dimensão Administrativo-Financeira	4,0
4. Dimensão Sistêmico-Organizacional da Escola	4,0
5. Dimensão Didático-Pedagógica	5,0
6. Objetividade, pertinência, viabilidade e coerência das metas e ações propostas	4,0
7. Estratégias de monitoramento, indicadores e avaliação dos resultados	3,0
8. Domínio do conteúdo, clareza e capacidade de apresentação e defesa do PGE	3,0
TOTAL	30,0

4.4. Na atribuição da pontuação serão consideradas a consistência, aplicabilidade, clareza, coerência, viabilidade e adequação das propostas apresentadas às atribuições próprias da gestão escolar.

4.5. A avaliação observará especialmente a correlação entre:

I – diagnóstico apresentado;

II – problemas identificados;

III – metas estabelecidas;

IV – ações propostas;

V – recursos necessários;

VI – estratégias de execução;

VII – monitoramento;

VIII – avaliação dos resultados.

4.6. A avaliação da Terceira Fase será registrada em ficha própria, contendo os critérios avaliados, a pontuação correspondente e a identificação e assinatura dos 02 (dois) profissionais responsáveis pela avaliação do PGE.

4.7. Será considerado aprovado na Terceira Fase o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

5. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

5.1. A Entrevista Individual permanecerá com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, possuindo caráter obrigatório, eliminatório e classificatório.

5.2. A Entrevista Individual será realizada imediatamente após o encerramento da apresentação e defesa do Plano de Gestão da Escola – PGE.

5.3. A Entrevista Individual será conduzida e avaliada **pelo** 01 (um) profissional especificamente designado para a Quarta Fase, avaliado por até 15 (quinze) minutos.

5.4. A Entrevista compreenderá:

I – perguntas técnicas relacionadas à gestão escolar;

II – análise de situações hipotéticas relacionadas ao exercício da função de Diretor de Escola;

III – avaliação da capacidade de resolução de problemas;

IV – conhecimentos relacionados às dimensões administrativo-financeira, sistêmico-organizacional e didático-pedagógica;

V – capacidade de liderança e tomada de decisão;

VI – comunicação e argumentação;

VII – compromisso com a gestão democrática;

VIII – capacidade de atuação ética e institucional.

5.5. Permanecem as três dimensões de avaliação previstas no Anexo VI do Edital nº 001/2026:

I – Administrativo-Financeira – 10 (dez) pontos;

II – Sistêmico-Organizacional da Escola – 10 (dez) pontos;

III – Didático-Pedagógica – 10 (dez) pontos.

5.6. Cada competência constante da Matriz da Entrevista será pontuada de 0 (zero) a 2 (dois) pontos, observada obrigatoriamente a seguinte escala:

0 PONTO – NÃO DEMONSTRADO: o candidato não apresenta resposta, demonstra desconhecimento da matéria, apresenta solução incompatível com a gestão escolar ou não demonstra a competência avaliada.

1 PONTO – PARCIALMENTE DEMONSTRADO: o candidato demonstra conhecimento ou competência de forma parcial, genérica ou incompleta, apresentando resposta razoável, porém sem desenvolvimento técnico suficiente ou com limitações quanto à aplicação prática.

2 PONTOS – SATISFATORIAMENTE DEMONSTRADO: o candidato apresenta resposta clara, coerente, tecnicamente adequada e aplicável à realidade da gestão escolar, demonstrando domínio satisfatório da competência avaliada.

6. DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

I – DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA – 10 PONTOS

COMPETÊNCIA	PONTOS
Liderar e orientar a tomada de decisão quanto às atividades da escola, garantindo atuação conjunta para alcance de objetivos e metas	0 a 2
Desenvolver planejamento e gestão estratégica, com ações e metas definidas e integradas às equipes de trabalho	0 a 2

COMPETÊNCIA	PONTOS
Implementar e coordenar a gestão democrática e participativa	0 a 2
Gerir, juntamente com as instâncias constituídas, infraestrutura, apoio administrativo e recursos financeiros	0 a 2
Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos da unidade escolar	0 a 2
TOTAL	10

II – DIMENSÃO SISTÊMICO-ORGANIZACIONAL DA ESCOLA – 10 PONTOS

COMPETÊNCIA	PONTOS
Apoiar e orientar os colaboradores envolvidos nos processos regulatórios, estruturais, organizacionais e de funcionamento da escola	0 a 2
Implementar gestão estratégica na unidade escolar	0 a 2
Coordenar a gestão curricular e os processos de aprendizagem e avaliação, observando ética, equidade e justiça	0 a 2
Compreender as características da escola e planejar ações permanentes de desenvolvimento e inovação pedagógica	0 a 2
Orientar a elaboração e implementação do PPP, formação continuada e sistemas de avaliação e monitoramento das práticas pedagógicas	0 a 2
TOTAL	10

III – DIMENSÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA – 10 PONTOS

COMPETÊNCIA	PONTOS
Trabalhar de forma integrada com a comunidade escolar	0 a 2
Liderar equipes, comunicar-se adequadamente e administrar conflitos	0 a 2
Desenvolver relações de alteridade, empatia e respeito com colaboradores, estudantes, famílias e parceiros	0 a 2
Agir democraticamente, observando princípios éticos e de justiça	0 a 2

COMPETÊNCIA	PONTOS
Demonstrar compromisso com o ensino e a aprendizagem	0 a 2
TOTAL	10

6.1. Será considerado aprovado na Quarta Fase o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

6.2. A avaliação será registrada em ficha própria, contendo a pontuação de cada competência e a identificação e assinatura do profissional responsável pela Entrevista Individual.

6.3. A pontuação permanecerá reservada até a consolidação do Resultado Final da Terceira Fase.

7. DA PADRONIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

7.1. Antes do início das avaliações, os profissionais responsáveis participarão de reunião técnica de alinhamento destinada à uniformização dos procedimentos de aplicação das matrizes e instrumentos de avaliação.

7.2. A reunião de alinhamento não poderá criar, modificar, suprimir ou ampliar critérios de avaliação previstos no Edital nº 001/2026 ou neste Edital de Retificação.

7.3. As perguntas e situações-problema utilizadas na Entrevista deverão possuir grau equivalente de complexidade para todos os candidatos.

7.4. Cada fase será registrada em formulário próprio e independente.

7.5. As fichas de avaliação deverão conter, no mínimo:

I – nome do candidato;

II – identificação da fase;

III – identificação do(s) avaliador(es);

IV – critérios avaliados;

V – pontuação atribuída a cada critério;

VI – pontuação total;

VII – observações técnicas, quando necessárias;

VIII – assinatura do(s) responsável(is) pela avaliação.

7.6. As fichas individuais integrarão os documentos oficiais do Processo Seletivo e permanecerão sob guarda da Comissão Temporária.

8. DA DURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

8.1. Cada candidato disporá de tempo previamente definido e equivalente aos demais candidatos para:

I – apresentação e defesa do Plano de Gestão da Escola – PGE;

II – realização da Entrevista Individual.

8.2. A Comissão divulgará previamente a organização dos horários de comparecimento dos candidatos.

8.3. A organização dos trabalhos deverá assegurar tratamento isonômico, tempo equivalente e condições uniformes de avaliação.

8.4. O candidato deverá apresentar-se no local designado, no horário estabelecido, munido de documento oficial de identificação com foto.

9. DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA

9.1. Permanecem mantidas as exigências relativas à elaboração e entrega do Plano de Gestão da Escola estabelecidas no Edital nº 001/2026, ressalvadas as alterações expressamente previstas nesta Retificação.

9.2. O candidato deverá entregar as cópias do Plano de Gestão da Escola na forma estabelecida no Edital e apresentar-se na data, horário e local divulgados pela Comissão.

9.3. A avaliação será realizada exclusivamente com base no conteúdo apresentado pelo candidato e nos critérios constantes do Edital nº 001/2026 e deste Edital de Retificação.

10. DO NOVO CRONOGRAMA DA TERCEIRA E QUARTA FASES

O Anexo I do Edital nº 001/2026 passa a vigorar, relativamente à Terceira e à Quarta Fases, com o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
08/09/2026	Entrega e apresentação do Plano de Gestão da Escola – PGE e realização, na mesma oportunidade, da Entrevista Individual

DATA	ATIVIDADE
10/09/2026	Divulgação do Resultado Preliminar da Terceira Fase – Plano de Gestão da Escola – PGE
11/09/2026	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Terceira Fase – PGE
14/09/2026	Divulgação do Resultado Final da Terceira Fase – PGE, após análise dos recursos, e divulgação do Resultado da Quarta Fase – Entrevista Individual, exclusivamente em relação aos candidatos aprovados na Terceira Fase
18/09/2026	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado

10.1. Fica sem efeito a realização autônoma da Entrevista Individual anteriormente prevista para momento posterior à conclusão da Terceira Fase.

10.2. A realização material da Entrevista Individual na mesma oportunidade da apresentação do PGE não implicará antecipação de sua eficácia classificatória.

10.3. A pontuação obtida na Entrevista permanecerá registrada e reservada até a divulgação do Resultado Final da Terceira Fase.

10.4. Caso o candidato seja eliminado na Terceira Fase, a pontuação eventualmente obtida na Entrevista Individual não será considerada para fins classificatórios.

10.5. O Resultado da Entrevista Individual dos candidatos aprovados definitivamente na Terceira Fase será divulgado em 14 de setembro de 2026.

11. DA RETIFICAÇÃO DOS ITENS 5.10.4 E 5.10.5 DO EDITAL N° 001/2026

Os itens passam a vigorar com as seguintes redações:

“5.10.4. A apresentação do Plano de Gestão da Escola – PGE será realizada nas datas definidas no Cronograma de Execução, sendo seguida da Entrevista Individual correspondente à Quarta Fase do Processo Seletivo.”

“5.10.5. A avaliação do Plano de Gestão da Escola – PGE será realizada por equipe composta por 02 (dois) profissionais, que acompanharão a apresentação e defesa do Plano e procederão à respectiva avaliação mediante aplicação dos critérios e da Matriz de Avaliação estabelecidos no Edital n° 001/2026 e neste Edital de Retificação.”

12. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 5.11 DO EDITAL Nº 001/2026

Os dispositivos correspondentes passam a observar as seguintes disposições:

“5.11.1. A Quarta Fase será constituída de Entrevista Individual, de caráter obrigatório, eliminatório e classificatório, realizada na mesma oportunidade da apresentação do Plano de Gestão da Escola – PGE.”

“5.11.2. A realização da Entrevista Individual na mesma oportunidade da Terceira Fase não implicará aprovação automática do candidato no Plano de Gestão da Escola, permanecendo autônomas as respectivas avaliações e pontuações.”

“5.11.3. A pontuação obtida na Entrevista Individual somente será divulgada e considerada para fins de classificação caso o candidato obtenha a pontuação mínima exigida para aprovação na Terceira Fase – Plano de Gestão da Escola – PGE.”

“5.11.4. A Entrevista Individual será acompanhada e avaliada por 01 (um) profissional qualificado, especificamente designado para a Quarta Fase, que atribuirá a respectiva pontuação mediante aplicação dos critérios objetivos, competências e dimensões estabelecidos no Anexo VI do Edital nº 001/2026 e neste Edital de Retificação.”

“5.11.5. A Entrevista será avaliada mediante critérios objetivos e Matriz de Avaliação estabelecidos neste Edital de Retificação.”

“5.11.6. A Entrevista terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos.”

“5.11.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não realizar a Entrevista Individual ou que, estando aprovado na Terceira Fase, obtiver pontuação inferior a 15 (quinze) pontos na Entrevista.”

“5.11.8. O Resultado da Entrevista Individual será divulgado no dia 14 de setembro de 2026, após a consolidação do Resultado Final da Terceira Fase, sendo divulgada a pontuação dos candidatos definitivamente aprovados na avaliação do Plano de Gestão da Escola – PGE.”

13. DA RETIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DOS AVALIADORES

13.1. Em todos os dispositivos do Edital nº 001/2026 referentes à avaliação da Terceira e da Quarta Fases em que houver exigência exclusiva de profissionais com formação *stricto sensu*, passa a vigorar a seguinte qualificação:

“profissionais de nível superior com pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* e/ou comprovada experiência profissional compatível com a atividade avaliativa, especialmente nas áreas de Educação, Gestão Escolar, Gestão Educacional,

Administração Escolar, Planejamento Educacional, Supervisão Escolar, Coordenação Pedagógica, Docência ou áreas correlatas.”

13.2. Para a Terceira Fase, a qualificação será exigida dos **02 (dois) profissionais responsáveis pelo PGE.**

13.3. Para a Quarta Fase, a qualificação será exigida do **01 (um) profissional responsável pela Entrevista Individual.**

14. DA AUTONOMIA DAS AVALIAÇÕES

14.1. Para todos os efeitos do Edital nº 001/2026 e desta Retificação:

I – a Terceira e a Quarta Fases permanecem juridicamente distintas;

II – o PGE será acompanhado e avaliado por **02 (dois) profissionais;**

III – a Entrevista Individual será acompanhada e avaliada por **01 (um) profissional distinto**, especificamente designado para a Quarta Fase;

IV – os avaliadores do PGE não interferirão na nota da Entrevista;

V – o avaliador da Entrevista não interferirá na nota do PGE;

VI – cada fase continuará valendo isoladamente **30 (trinta) pontos;**

VII – permanece necessária a obtenção de, no mínimo, **15 (quinze) pontos em cada fase;**

VIII – a realização da Entrevista não gera direito à consideração de sua nota caso o candidato seja eliminado na Terceira Fase;

IX – somente após a aprovação definitiva no PGE será considerada e divulgada a pontuação da Entrevista Individual para fins classificatórios.

15. DOS PRINCÍPIOS E GARANTIAS DA AVALIAÇÃO

15.1. As avaliações deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, objetividade e transparência.

15.2. Nenhum candidato poderá receber tratamento diferenciado ou ser submetido a critérios distintos daqueles aplicáveis aos demais.

15.3. É vedada a atribuição de pontuação com fundamento em elemento, requisito, preferência ou critério não previsto no Edital nº 001/2026 ou neste Edital de Retificação.

15.4. A Comissão e os profissionais responsáveis pelas avaliações deverão assegurar aplicação uniforme das matrizes e critérios estabelecidos neste instrumento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital de Retificação tem por finalidade aperfeiçoar, padronizar e conferir maior objetividade aos procedimentos de avaliação da Terceira e da Quarta Fases, preservando a estrutura essencial do Processo Seletivo.

16.2. Permanecem válidas as disposições do Anexo V do Edital nº 001/2026 referentes à estrutura e ao conteúdo do Plano de Gestão da Escola, desde que não conflitantes com esta Retificação.

16.3. Permanecem válidas as competências previstas no Anexo VI para a Entrevista Individual, passando sua aplicação a observar a escala objetiva de pontuação estabelecida neste instrumento.

16.4. As alterações promovidas pelo presente Edital deverão ser interpretadas de forma sistemática com o Edital nº 001/2026.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Temporária responsável pelo Processo Seletivo, observados o Edital nº 001/2026, esta Retificação e a legislação aplicável.

16.6. Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais disposições do Edital nº 001/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Edital de Retificação.

16.7. Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Buriti – MA, 03 de setembro de 2026.

JAELSA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO